



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2940/2019, DE 22 DE JULHO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO CORRENTE PARA O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Cândido Mota, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do disposto no Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrando segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.01	SAAE-SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.01.01	DEPARTAMENTO DE ADM.E FINANÇAS	
28	Encargos Especiais	
28.846	Outros Encargos Especiais	
28.846.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJ. GOVERNAMENTAL	
28.846.0002.0.005000	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	
3.1.90.91.00.00.00(4008)	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 100.000,00
FR 04	REC. PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
CA 110.0000	GERAL	
	TOTAL	R\$ 100.000,00

Parágrafo Único. As despesas fixadas neste artigo ocorrerão por superávit financeiro, apurado no Balanço do exercício de 2018, na fonte de recurso 4 – Recurso Próprio da Administração Indireta, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Nos Anexos de Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, instituído pela Lei nº 2675/2017, de 05 de dezembro de 2017, e suas alterações e na Lei nº 2766/2018, de 29 de junho de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, ficam alterados os valores das Ações constantes do caput e do Parágrafo Único do Art. 1º.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 4º. As alterações desta Lei não alterarão o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2766/2018 de 29 de junho de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO

SECRETÁRIA DE GOVERNO